



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-PMP/2020

FINALIDADE: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 (DEZENOVE) DE FEVEREIRO DE 2020

HORÁRIO: 12:00 (DOZE) HORAS

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI, por meio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2019, conforme documento contido no Processo Administrativo Nº 013/2020, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 7.892/2013 e 8.250/2014, subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 12:00 (doze) horas do dia 19 de Fevereiro de 2020**, na sala da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, situada na Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP 64.655-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 013/2020**, e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ”**, na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 (DEZENOVE) DE FEVEREIRO DE 2020

HORÁRIO: 12:00 (DOZE) HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, situada na Rua dos Tres Poderes, 240, Centro, Alagoinha do Piauí-PI.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, Rua dos Tres Poderes, 240, Centro, Alagoinha do Piauí – PI.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

TELEFONES: (89) 3442-1124

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, **pessoas jurídicas** pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração pública, para comprovação deste item e participação no certame a empresa deverá apresentar os seguintes documentos abaixo sob pena de ficar impedida a sua participação no certame:

a.1) Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas - CEIS, inidôneas e suspensas, para atesto que os mesmos não estão impedidos de licitar com órgão da administração pública;

a.1.1) da empresa;

a.1.2) dos sócios ou empresário;

a.2) Consulta em nome da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, para atesto que a mesma não está impedida de licitar com órgão da administração pública;

a.3) Certidão Negativa de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado TCE da Sede da Licitante;

a.2.1) da empresa;

a.2.2) dos sócios ou empresário;

a.3) Certidão Negativa de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

a.3.1) da empresa;

a.3.2) dos sócios ou empresário;

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no município, apresentando declaração abaixo.

b.1) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração;

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Empresa em situação inadimplência com o município de Alagoinha do Piauí-PI, também estará impedida de participar do certame.

Observação: Caso a empresa esteja em situação de adimplência com o município de Alagoinha do Piauí, deverá apresentar declaração assinado pelo gestor ou ordenador de despesa devidamente habilitado.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO:

3.1 – Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo da Prefeitura, situada na Rua dos Tres Poderes, 240, Centro, Alagoinha do Piauí - PI, e enviados posteriormente a Comissão de Licitações e Contratos Administrativos. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

3.2 Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações, por escrito, correio ou e-mail, até 02 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira da 08:00 às 13:00 horas.

3.3 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

3.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.5 Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.6 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

3.7 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará na Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

3.8 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

3.9 A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos até a data de abertura dos

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Apresentar **CNPJ** com atividade principal ou secundária compatível com o objeto licitado;

4.2 - Para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos na LC123/2006, deverá apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no neste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo(a)(s) representante da Empresa), juntamente com esta, **apresentar obrigatoriamente Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias** comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP. Os (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão).

4.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

4.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

4.5 - O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.7 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.8 - Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação, o envelope n°. **01 - Proposta de Preço** e o envelope n°. **02 - Habilitação**.

4.9 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes n° 01 e n° 02, não cabe desistência da proposta.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta de preço e o de documentação de habilitação devidamente lacrados e rubricados no fecho.

5.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo envio via correio de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a **Declaração (Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação)**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira.

5.2.1. Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.

5.3 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{os} 1 e 2.

5.3.1 - A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.4 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE – Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMP/PI
EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMP/PI
EMPRESA:

5.5 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ela designada, nos termos do artigo 32 da lei n^o 8.666/93.

5.7 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como transcritos.

6.2. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.3 As propostas deverão ser digitadas e impressas em letra legível, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar numeradas, rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

6.4 Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e conta bancária em nome da licitante.

6.5 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

6.6. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

6.7. Todas as despesas de seguros, taxas, impostos, carga e descarga dos materiais e demais despesas incidentes, até a entrega no local indicado pela Administração, correrão sempre por conta do proponente.

6.8. Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Preço fixo unitário e valor total, para o fornecimento dos materiais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

6.10. Prazo de validade da proposta será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**. Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

6.11. - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, com indicação da marca, fabricante e procedência do objeto cotado sob pena de desclassificação, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

6.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos materiais ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão.

6.13. A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

6.14. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.15. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.16. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração através deste edital.

6.17. A proposta de preço deverá estar ainda acompanhada das seguintes declarações:

- a) Declaração que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- b) Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de Alagoinha do Piauí – PI, sem custos adicionais e independentes da quantidade.
- c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- d) Declaração de garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação de penalidades da lei à licitante e a quem for considerada responsável.

6.18. A ausência das declarações implicará na desclassificação da proposta de preços.

6.19. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com os documentos abaixo elencados, sob pena de desclassificação:

- a) Vigilância de Medicamentos (Incluso Portaria para Controlados), Vigilância de Produtos para Saúde, em plena validade e em nome da Licitante, sob pena de desclassificação caso contenha alguma irregularidade.
- b) Autorização de Funcionamento Especial e Comum, autorização essa emitida pela Anvisa, em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U, sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.

6.20 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

6.21 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PMP/PI, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

6.22. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

6.23. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.23.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.23.2. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.23.3. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo material.

6.23.4. Apresentarem valor que torne o objeto inexecutável.

6.24 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela Pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

6.25 - A não apresentação da documentação implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.26 - Visando garantir a qualidade dos produtos no que se refere a armazenagem e distribuição, mantendo-os dentro das condições climáticas que assegurem a manutenção de sua qualidade, a licitante deverá apresentar **no ato da CONTRATAÇÃO o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem**, expedido pela ANVISA (RDC nº 39/2013), em plena validade e acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - O Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos **OBRIGATORIAMENTE** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.2.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato social e todos os aditivos devidamente registrados na junta comercial do estado; e
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

7.1.2.2 - DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

7.1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com firma da assinatura reconhecida em cartório.

7.1.2.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial, com o selo do CRC ou a DHP, termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.
- c) Certidão Simplificada e Certidão Específica ambas emitidas pela Junta Comercial do Estado.

7.1.2.6 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante;

- b) Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros em nome da licitante e em plena validade;
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- e) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- f) Certidão negativa de inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.2.6.1 Os documentos, referentes as alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração;
- c) Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante. A comprovação do vínculo empregatício do referido profissional, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstre a identificação do profissional;
- d) Licença para distribuição e transporte de medicamentos e de produtos para saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, dentro do seu prazo de validade. As licenças requeridas levarão em conta os lotes cotados, reputando-se inabilitada a licitante quando deixar de apresentá-las no concernente àqueles em disputa.

7.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

7.3 Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser entregues obrigatoriamente em 01 (uma) via e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

7.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

7.5 O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí e da Pregoeira.

7.6 Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

7.7 - Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

CAPÍTULO VIII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatória, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

8.2 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela LC 123 de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.3.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

9.3.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.3.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

9.3.5. Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

9.4 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013, **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, aferido pela oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados no mercado, levando-se em consideração quem obtiver o Menor Preço Global, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

9.5. Serão classificados pela Pregoeira para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.6. Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 A Pregoeira consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.8 Casos duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

9.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.12 Aos licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

9.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que tiver formulado.

9.19 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.20 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.23 Conhecido os vencedores, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

9.24 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste Edital. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

9.25. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes vencedores deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

9.26. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.27. A Pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do produto objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

9.28. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

10.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

10.5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

10.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

10.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para os outros itens.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

10.11. Após o exame da documentação de habilitação, será declarado o vencedor, e franqueada a palavra, podendo qualquer licitante manifesta imediata motivadamente a intenção de recorrer.

10.12. Havendo recursos, depois de decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

10.13. Homologado o resultado da licitação, o Município de Alagoinha do Piauí (PI), Órgão Gerenciador respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura de Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Pregoeira.

11.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame em favor da licitante vencedora e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado à autoridade competente que homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do contrato.

11.10. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado de 05 dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

11.12. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os itens serão fornecidos na sua integralidade, sendo que a entrega devida obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverá ser feita na sede do Município contratante.

11.2 – A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

11.5 – O objeto desta licitação será fornecido na sede da Secretaria Municipal de saúde de Alagoinha do Piauí do Piauí-PI, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 13:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

11.6 – A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

11.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do bem objeto da licitação.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. O contrato será o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.9. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.10. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.11. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.12. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.13. O fornecedor do produto deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.14. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

13.15. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas do **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

13.16. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial, com duração até **31/12/2020**, podendo ser celebrado novos contratos do saldo não consumido a critério da autoridade competente e de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que a Ata esteja em validade.

13.17. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

13.18. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

14.2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

14.3. Exercer a fiscalização do contrato;

14.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

15.2. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato.

15.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

15.5. Antes de apresentar sua Proposta de Preços o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

15.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

15.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.

15.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.

15.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

15.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

15.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

15.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

15.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

15.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

15.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

15.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei 8.666/93.

15.21. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, end., CPF, CI, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

15.22. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.23. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

15.24. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores, a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.25. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

15.26. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração.

15.27. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.28. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e materiais em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**.

15.29. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CAPÍTULO XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

16.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

16.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

16.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas nos subitens do anterior, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria **CONTRATANTE**, conforme ato de nomeação.

CAPÍTULO XVIII - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas neste edital.

18.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, que poderá ser no almoxarifado de cada Secretaria requisitante, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

18.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

18.3.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.1.3. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

18.4. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

18.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.6. As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

18.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XIX – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

19.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao Órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

19.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do Órgão/ente **CONTRATANTE**, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

19.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

19.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

19.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

19.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) CNDT.

19.7. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

19.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Fontes de recursos: FMS / FNS / PAB / FUS / MAC / FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FARMÁCIA BÁSICA E RECURSOS PRÓPRIOS, elemento de despesa: 33.90.30 Material de consumo.

CAPÍTULO XXI – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

21.1. Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no Processo Administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

21.2. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XXII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

22.3. A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

22.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

22.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

22.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

22.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Autoridade Superior, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Será remetida à Secretaria Municipal **CONTRATANTE** cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, afim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

22.11. A Contratada terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

22.12. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador.

22.13. A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CAPÍTULO XXIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

CAPÍTULO XXIV- DA FRAUDE À LICITAÇÃO

24.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao ministério público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

25.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.7. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior:

a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

a) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por escrito devidamente protocolado, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, à Pregoeira, com antecedência mínima de **02(dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

25.10. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do pregão.

25.11. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

25.12. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

25.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

25.14. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

25.15. Caso o proponente de deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem dano para o Município.

25.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

25.17. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

25.18. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

25.19. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

25.20. Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

24.21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

24.22. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

25.23. Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declaradas neste procedimento.

25.24. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

25.25. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pela Pregoeira.

25.25. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

25.26. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pela Pregoeira, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

25.27. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

25.28. A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/materiais avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí em circunstancial pesquisa de mercado.

25.29. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

25.30. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

25.31. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

25.32. Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

25.33. É facultada a utilização da Ata do Sistema de Registro sob a forma de Carona, podendo a unidade aderente firmar contratos com limitações de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

25.34. É facultado ao aderente optar por qualquer dos registrados para adesão, desde que atendendo a ordem de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

25.35. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.36. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Pio IX-Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

25.37 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações e Quantidades);

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI – Modelo de declaração de ME/EPP.

Alagoinha do Piauí - PI, 06 de Fevereiro de 2020.

Francisca Luísa de Carvalho
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/ PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Pregoeira e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos bens a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado local, regional e nacional para fornecimento da espécie, na própria unidade requisitante deste procedimento licitatório, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício 2020, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos bens objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pela Pregoeira, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 Os objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular, fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4 Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, regional ou nacional como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas no período (doc. anexo).

1.5 A Pregoeira deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de registro em Ata.

2 – OBJETO:

2.1. “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ”.

2.2. O valor dos produtos/materiais licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

2.3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.3.1. Para efeito de cotação, deverá ser apresentado o **VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$)**, conforme tabela descrita neste Anexo. Para efeito de julgamento será levado em consideração o **MENOR VALOR DO LOTE COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Dar subsídios para permitir o Pregão que viabilizará a eventual aquisição de material hospitalar, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública do município de Alagoinha do Piauí-PI.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UND	PCT	120	6,20	R\$ 744,00
2	ALGODAO HIDROFILO 500 G	KG	96	14,00	R\$ 1.344,00
3	ALCOOLABSOLUTO 99,5 % X 1000 ML	LT	60	8,00	R\$ 480,00
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	LT	100	9,50	R\$ 950,00
5	ALCOOL 70% X 1000 ML	LT	220	7,60	R\$ 1.672,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 13 X4,5	UND	12.000	0,14	R\$ 1.680,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UND	14.000	0,14	R\$ 1.960,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	14.000	0,15	R\$ 2.100,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UND	8.000	0,15	R\$ 1.200,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	3.000	0,15	R\$ 450,00
11	ALGINATO CURATIVO 10X 15 CM	UND	60	22,00	R\$ 1.320,00
12	ALGINATO CURATIVO 15X 15 CM	UND	60	29,00	R\$ 1.740,00
13	ALMONTOLIA DE 500 ML	UND	60	3,60	R\$ 216,00
14	APARELHO MEDIR PRESSÃO DE COLUNA	UND	12	265,00	R\$ 3.180,00
15	APARELHO MEDIR PRESSAO COM VELCRO C/ ESTETO	UND	20	138,00	R\$ 2.760,00
16	APARELHO MEDIR PRESSÃO OBESO C/ VELCRO	UND	20	138,00	R\$ 2.760,00
17	APARELHO PARA TESTE GLICEMIA ONCAL PLUS	KIT	15	49,00	R\$ 735,00
18	ATADURA DE CREPON 12 CM X 1,80 MTS	UND	2.200	0,99	R\$ 2.178,00
19	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,80 MTS	UND	2.200	1,03	R\$ 2.266,00
20	ATADURA DE CREPON DE 20 CM X 1,80 MTS	UND	2.000	1,10	R\$ 2.200,00
21	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 MT	UND	160	3,20	R\$ 512,00
22	ATADURA GESSADA 20 CM X 4,0 M	UND	160	6,00	R\$ 960,00
23	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA COR BRANCA COM 10 UND.	PCT	80	16,50	R\$ 1.320,00
24	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM COM 10	PCT	100	8,00	R\$ 800,00
25	BOLSA COLOSTOMIA 60 MM COM 10	PCT	100	8,60	R\$ 860,00
26	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OVULOS ADULTO	UND	350	2,00	R\$ 700,00
27	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	350	2,00	R\$ 700,00

28	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 COM 50 UND	PCT	40	54,00	R\$	2.160,00
29	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 91 X 91 09 FIOS	PCT	40	39,50	R\$	1.580,00
30	CATETER I.V Nº 22	UND	1.000	1,20	R\$	1.200,00
31	CATETER I.V Nº 24	UND	1.000	1,20	R\$	1.200,00
32	CATETER I.V. Nº 18	UND	100	1,20	R\$	120,00
33	CAT GUT CROMADO 1.0 C/AG. X 24	CX	20	124,00	R\$	2.480,00
34	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG. X 24	CX	20	124,00	R\$	2.480,00
35	CAT GUT CROMADP 3.0 C/AG. X 24	CX	20	124,00	R\$	2.480,00
36	CAT GUT SP C/AG. 2,0	CX	20	124,00	R\$	2.480,00
37	CAT GUT SP C/AG. X 24	CX	20	124,00	R\$	2.480,00
38	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UND	6.500	0,65	R\$	4.225,00
39	COLETOR PARA URINA 2000 ML S/FECHADO	UND	400	6,00	R\$	2.400,00
40	COLETOR DE URINA 2000 ML S/ ABERTO	UNC	400	6,50	R\$	2.600,00
41	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	200	7,20	R\$	1.440,00
42	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	UND	60	8,50	R\$	510,00
43	COLAR CERVICAL TAM M DE ESPUMA	UND	15	24,00	R\$	360,00
44	COLAR CERVICAL TAM. G DE ESPUMA	UND	15	24,00	R\$	360,00
45	COLAR CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE TAM. G	UNDO	15	31,00	R\$	465,00
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10 UND (ESTERIL)	PCT	6.000	0,58	R\$	3.480,00
47	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND 11 FIOS	PCT	280	17,50	R\$	4.900,00
48	CURATIVO REDONDO CX COM 500 UND	CX	50	13,10	R\$	655,00
49	CLOREXIDINA 0,5% X 100 ML (HIDROALCOOLICA)	LT	60	19,50	R\$	1.170,00
50	CLOREXIDINA 2% X 1000 ML (DEGERMANTE)	LT	48	22,00	R\$	1.056,00
51	CLOREXIDINA 0,12% X 1000 ML (ENXAGUANTE BUCAL)	LT	48	22,00	R\$	1.056,00
52	DRENO P/ SUCÇÃO 4,8MM CAP. 500 MLC/ CANULA	UND	24	10,60	R\$	254,40
53	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS X 5000 ML	GL	12	149,00	R\$	1.788,00
54	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTS	TB	260	10,10	R\$	2.626,00
55	ESPARADRAPO 10 X 45 MTS IMPERMEAVEL	TB	120	10,60	R\$	1.272,00
56	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	600	1,54	R\$	924,00
57	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL	UND	800	1,54	R\$	1.232,00
58	EQUIPOPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	100	3,60	R\$	360,00
59	ESCOVA ESPONJA P.V.P.I 10%	UND	600	3,80	R\$	2.280,00
60	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL INDIVIDUAL	UND	3.600	0,59	R\$	2.124,00
61	ESPATULA DE AYRES COM 100 UND	PCT	80	11,50	R\$	920,00
62	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. P	UND	2.400	1,88	R\$	4.512,00
63	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. M	UND	2.400	1,88	R\$	4.512,00
64	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. G	UND	1.400	1,88	R\$	2.632,00
65	ESTETOSCOPIO RAPAPORTE	UNC	15	39,00	R\$	585,00
66	FIXADOR PARA RX PARA 38 LITROS	GL	8	221,00	R\$	1.768,00
67	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 MM	UND	200	6,60	R\$	1.320,00
68	FITA MICROPOROSA 10X4,5 M	TB	100	8,60	R\$	860,00
69	FIO DE ALGODAO 3.0 C/ AG. X 24 UND	CX	15	39,50	R\$	592,50
70	FIO DE NYLON 2.0 C/AG. X 24 UND	CX	15	39,50	R\$	592,50
71	FIO DE NYLON 3.0 C/AG. X 24 UND	CX	15	39,50	R\$	592,50
72	FIO DE NYLON 4.0 C/AG. X 24 UND	CX	15	39,50	R\$	592,50
73	FIO DE NYLON 5.0 C/AG. X 24 UND	CX	15	39,50	R\$	592,50
74	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AG. 3,0 CM X 24 UND	CX	15	39,50	R\$	592,50
75	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/AG. 2,0 CM X 24 UND	CX	12	38,00	R\$	456,00

76	FIO DE SEDA 3.0 CM X 24 UND C/AG, 1,7 CM.	CX	12	38,00	R\$	456,00
77	FIO DE POLIGLACTINA 0 C/AG. 4,0CM X 36 UND	CX	8	228,00	R\$	1.824,00
78	FIO DE POLIGLACTINA 1.0 C/AG. 4,0 CM X 36 UND	CX	10	228,00	R\$	2.280,00
79	FILME ULTRASSON UPP-110S	UND	24	54,00	R\$	1.296,00
80	FILME PARA RX 18 X 24 COM 100 UND	CX	10	115,00	R\$	1.150,00
81	FILME PARA RX 24 X 30 COM 100 UND	CX	10	160,00	R\$	1.600,00
82	FILME PARA RX 34 X 40 COM 100 UND	CX	12	240,00	R\$	2.880,00
83	FILME PARA RX 35X35 COM 100 UND	CX	12	290,00	R\$	3.480,00
84	FILME TRANSPARENTE 15 CM X 10 M	MT	12	39,00	R\$	468,00
85	FRALDA GERIATICA TAM. G COM 8 UND	PCT	300	12,00	R\$	3.600,00
86	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (EG) COM 7 UND	PCT	300	8,50	R\$	2.550,00
87	FORMOL À 37% X 1000 ML	LT	24	30,00	R\$	720,00
88	GEL PARA ULTRASSON 5.000 KG	GL	36	32,00	R\$	1.152,00
89	GERMICIM 5000 ML	GL	10	54,00	R\$	540,00
90	GORRO DESCARTAVEL PCT COM 100	PCT	60	15,60	R\$	936,00
91	INALADOR 1 SAIDA 220 V	UND	8	129,00	R\$	1.032,00
92	LAMINA BISTURÍ Nº 15 COM 100	CX	15	38,00	R\$	570,00
93	LAMINA BISTURÍ Nº 24 COM 100	CX	24	38,00	R\$	912,00
94	LAMINA FOSCA 26X76 COM 50 UND	CX	60	6,50	R\$	390,00
95	LANCETA DESCARTAVEL COM 100 UND.	CX	100	20,00	R\$	2.000,00
96	LANCETA AUTOMATICA Nº 32 COM 100 UND.(26 G)	CX	50	32,00	R\$	1.600,00
97	LENÇOL PAPEL 50 X 50 MTS CELULOSE	PCT	160	13,00	R\$	2.080,00
98	LENÇOL PAPEL 70 X 50 MTS CELULOSE	PCT	160	14,60	R\$	2.336,00
99	LUVAS ESTERIL Nº 7.0	PAR	1.400	1,69	R\$	2.366,00
100	LUVAS ESTERIL Nº 7.5	PAR	2.000	1,59	R\$	3.180,00
101	LUVAS ESTERIL Nº 8.0	PAR	1.500	1,60	R\$	2.400,00
102	LUVA ESTERIL Nº 8,5	PAR	1.100	1,70	R\$	1.870,00
103	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM XP X 100 UND	CX	200	28,50	R\$	5.700,00
104	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P X 100 UND	CX	260	28,50	R\$	7.410,00
105	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. M X 100 UND	CX	260	28,50	R\$	7.410,00
106	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM.G X 100 UND	CX	150	28,50	R\$	4.275,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. P X 100	CX	60	28,50	R\$	1.710,00
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. M X 100	CX	60	26,00	R\$	1.560,00
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. G X 100	CX	60	26,00	R\$	1.560,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE VINIL TAM. X 100	CX	60	22,00	R\$	1.320,00
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE VINIL TAM. M X 100	CX	60	22,00	R\$	1.320,00
112	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE VINIL TAM. G X 100	CX	60	22,00	R\$	1.320,00
113	KIT PARA TESTE GLICEMIA	KIT	12	48,00	R\$	576,00
114	KIT PAPA NICOLAU ESTERIL TAM. P	KIT	2.400	3,30	R\$	7.920,00
115	KIT PAPA NICOLAU ESTERIL TAM. M	KIT	2.400	3,30	R\$	7.920,00
116	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM 50 UND	CX	200	9,90	R\$	1.980,00
117	MASCARA PARA INALAÇÃO ADT.	UND	60	13,00	R\$	780,00
118	MASCARA PARA INALAÇÃO INF..	UND	60	13,00	R\$	780,00
119	MASCARA PARA OXIGENIO SEM EXTENSOR	UND	80	1,88	R\$	150,40
120	OXIMETRODE DEDO	UND	6	138,00	R\$	828,00
121	PAPEL TOALHA DUPLO (ROLO)	PCT	100	2,10	R\$	210,00
122	PAPEL ESTERELIZAÇÃO TAM. 20 X 100 MTS	RL	10	96,00	R\$	960,00
123	PAPEL ESTERILIZAÇÃO TAM. 25 X 100 MTS	RL	10	115,00	R\$	1.150,00

124	P.V.P.I DEGERMANTE 1000 ML	LT	78	34,00	R\$ 2.652,00
125	P.V.P.I TÓPICO X 1000 ML	LT	78	34,00	R\$ 2.652,00
126	PINÇA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	UND	1400	1,50	R\$ 2.100,00
127	REVELADOR PARA RX PARA 38 LITROS	GL	8	310,00	R\$ 2.480,00
128	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UND	1.400	0,41	R\$ 574,00
129	PRESERVATIVO LUBRIFICADO	UND	3.500	0,37	R\$ 1.295,00
130	PROPÊS COM 100 UND	PCT	80	17,50	R\$ 1.400,00
131	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 100 LTS	UND	300	0,36	R\$ 108,00
132	SACAO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 50 LTS.	UND	300	0,36	R\$ 108,00
133	SCALP Nº 19	UND	800	0,34	R\$ 272,00
134	SCALP Nº 21	UNC	800	0,38	R\$ 304,00
135	SCALP Nº 23	UND	800	0,37	R\$ 296,00
136	SCALP Nº 25	UND	800	0,37	R\$ 296,00
137	SCALP Nº 27	UND	500	0,39	R\$ 195,00
138	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/AG. 13 X 4,5	UND	11.000	0,38	R\$ 4.180,00
139	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AG. 25 X7	UND	6.000	0,35	R\$ 2.100,00
140	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/AG. 25 X 7	UND	5.000	0,39	R\$ 1.950,00
141	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG. 25 X7	UND	6.000	0,42	R\$ 2.520,00
142	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG. 25 X7	UND	4.000	0,77	R\$ 3.080,00
143	SONDA URETARL Nº 06	UND	800	1,44	R\$ 1.152,00
144	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2.600	1,44	R\$ 3.744,00
145	SONDA URETRAL Nº 12	UND	3.000	1,44	R\$ 4.320,00
146	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	200	5,00	R\$ 1.000,00
147	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	60	16,00	R\$ 960,00
148	TERMOMETRO MIN/MAX. PARA VACINA COM CABO EXTENSOR	UND	12	12,50	R\$ 150,00
149	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UND	50	8,00	R\$ 400,00
150	TIRAS PARA P/ TESTE GLICEMIA MARCA ONCAL PLUS X 50 UND	CX	160	60,00	R\$ 9.600,00
151	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA COM 50 UND (G-TECH FREE LIFE)	CX	120	60,00	R\$ 7.200,00
152	TINTURA DE IODO 2% X 1000 ML	LT	24	32,00	R\$ 768,00
153	TUBO DE LATEX 204 COM 15 MTS	PCT	10	28,00	R\$ 280,00
154	TORNEIRA 3 VIAS	UND	800	1,20	R\$ 960,00
155	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND.	PCT	100	15,50	R\$ 1.550,00
	VALOR TOTAL				R\$ 278.257,80

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.1.3 - A data de entrega no almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

7.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado.

7.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do produto licitado:

7.5. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.6. Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.

7.7. Todo item desta licitação deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

7.8. Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.9 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7.10 O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Diretoria Central de Compras.

7.11 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. FORMA COMO OS MATERIAIS/COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

8.1 A aquisição será parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha do Piauí.

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2 A contratação será celebrada com vigência até **31/12/2020**, contados da data da assinatura do contrato.

9.3 Visando garantir a qualidade dos produtos no que se refere a armazenagem e distribuição, mantendo o medicamento dentro das condições climáticas que assegurem a manutenção de sua qualidade, a licitante deverá apresenta **no ato da CONTRATAÇÃO** o **Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem**, expedido pela ANVISA (RDC nº 39/2013), em plena validade e acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos materiais contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. GARANTIA DO PRODUTO

11.1 Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

11.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

12. INDICAÇÃO DO PESSOAL

12.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 Fontes de recursos: FMS / FNS / PAB / FUS / MAC / FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FARMÁCIA BÁSICA E RECURSOS PRÓPRIOS, elemento de despesa: 33.90.30 Material de consumo.

14. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA

14.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;

14.2. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

14.3. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

14.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

14.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

14.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

14.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

14.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

14.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.12. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

14.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

14.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

14.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.20. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14.21. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

14.22. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.23. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

14.24. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14.25. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

14.26. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

14.27. Cumprir, durante a fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.28. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e materiais em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

14.29. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

15.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3. Exercer a fiscalização do contrato;

15.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

16.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

16.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) CNDT.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

17.2 O servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1 Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19. ASSINATURA:

Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E XXXXXX TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ”.

Aos ___ do mês de ___ do ano de dois mil e ___, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Marcos Parente, nº155, Centro, Alagoinha do Piauí-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXX XXXX, C.N.P.J. nº XXXX neste ato representada pela XXXXXXXX, XXXXXX, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ”**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Presencial nº 011/2020 e Processo Administrativo nº 013/2020**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Fontes de recursos: FMS / FNS / PAB / FUS / MAC / FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FARMÁCIA BÁSICA E RECURSOS PRÓPRIOS, elemento de despesa: 33.90.30 Material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até **31/12/2020**, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor do presente CONTRATO é de **R\$** _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
- b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se até **31/12/2020**, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE:

7.1 – fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o **CONTRATADO**;

7.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 – exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

8.2. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

8.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.

8.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

- 8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
- 8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;
- 8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almojarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almojarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços serão irremovíveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significativo aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotarà, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Presencial N° 011/2020, Processo Administrativo n° 013/2020**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alagoinha do Piauí - PI, XX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

CPF
RG

CPF
RG



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____ (PI), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

_____ (PI), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

_____ (PI), ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.